



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Lei Nº 1820, de 26 de julho de 2005.

Institui gratificação aos Médicos Servidores do Município, que realizarem Plantões no Pronto Atendimento Municipal.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação aos Médicos servidores do Município, que além de desenvolverem suas atividades normais, com atendimento a carga horária, junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, realizarem plantões no Pronto Atendimento Municipal, nos valores abaixo estabelecidos:

- a) Plantões 12h – gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada plantão, de segunda a sexta-feira;
- b) Plantões 12 h – gratificação de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), cada plantão, nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.
- c) Plantões 24 h – gratificação de 500,00 (quinhentos reais) cada plantão, de segunda a sexta-feira;
- d) Plantões 24 h – gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada plantão, finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

Parágrafo Único: Para efeito de recebimento da gratificação, os plantões iniciados na sexta feira e terminados no sábado, conta-se como dia de semana, bem como os iniciados no domingo e terminados na segunda, conta-se como final de semana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.02.10.301.0086.2.107 e elementos respectivos.



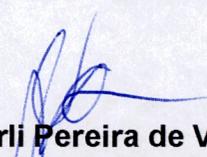
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

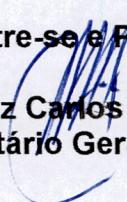


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1543, de 06 de agosto de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
26 / 07 / 05
rel.